



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 089/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Coronel Xavier Chaves, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Estado de Minas Gerais/MG, CEP: 36.330-000 inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidinei Resende Paiva, CPF nº ***.***.***-**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS**, inscrito no CNPJ 18.773.785/0001-09, com sede na Rua Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria (Bonfim), São João Del Rei, CEP 36.307-422, neste ato representado por seu presidente José Antônio do Nascimento, prefeito municipal de Tiradentes/MG, a seguir designada somente como **CIGEDAS**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao CONTRATO DE PROGRAMA, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do contrato, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos nos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, sob regime de empreitada por preço unitário.

1.2 O acréscimo tem como escopo o aumento do número de viagens para destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1 O valor global do acréscimo é de 25% sobre o valor global do contrato, perfazendo o valor de R\$ 30.370,20 (trinta mil trezentos e setenta reais e vinte centavos), que corresponde a 10 (dez) viagens.

2.2 - O valor global da contratação passa ser de R\$ 151.851,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fundamento Legal

3.1 A celebração deste termo aditivo se dá em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993.



CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária Ou Recursos Financeiros

4.1- As despesas com a prestação dos serviços objeto deste aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.003.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE	
18	GESTÃO AMBIENTAL	
542	CONTROLE AMBIENTAL	
1802	CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.297	MANUT TRANSP RESIDUOS SOLIDOS - CIGEDAS	
3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P.JURÍDICA	00098
Fonte: 1720000 - TRANSF UNIÃO REF PETROLEO E GAS - FEP		
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação

5.1- Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Coronel Xavier Chaves, 01 de outubro de 2025.

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal

José Antônio do Nascimento
CIGEDAS Vertentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - meioambiente@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: